

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

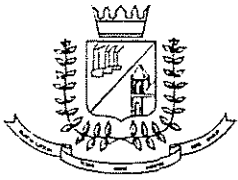
Lei Nº 1.709/94

"Dispõe sobre alterações na Tabela de Pontuação - Anexo I da Lei nº 1.603/93".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a reavaliação dos critérios de pontuação da Gratificação Individual à Produtividade - GIP, prevista pelo Art. 12 da Lei Municipal nº 1.603/93, de 16/07/93, o ANEXO I - Tabela de Pontuação, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>Ítem</u>	<u>Descrição da Tarefa:</u>	<u>Valor(Pontos):</u>
01	Levantamento Fiscal Especial - Em empresas, independentemente da atividade por elas exercidas, mediante prévia ordem de serviço, onde <u>x</u> é o número de dias úteis do mês: - Por dia útil..... - Por mês.....	5000/x 5000
02	Pela elaboração do Relatório de Fiscalização..	50
03	Lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal...	25
04	Notificação Preliminar.....	20
05	Preenchimento de formulário para inscrição ou alteração de dados cadastrais "ex-ofício" no Cadastro Mobiliário.....	15
06	Réplica Fiscal oriunda de obrigações mobiliárias.....	100



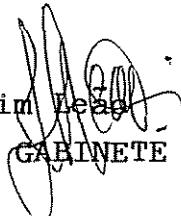
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA


CEP 33010-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

07	Plantão Fiscal ou outros serviços executados junto ao Departamento, por determinação da chefia imediata, por hora jornada, onde <u>x</u> é o número de dias úteis do mês e <u>h</u> o número de horas trabalhadas.....	625.h/x
08	Atividades de treinamento, aperfeiçoamento e a - fins.....	625.h/x
09	Levantamento de Crédito Fiscal a ser realizado "in-loco" ou na sede da Prefeitura (por mês apurado).....	10
10	Arbitramento de Crédito Fiscal.....	150
11	Lavratura de Auto de Infração.....	80
12	Permanência na Prefeitura para entrega e recebimen <u>t</u> o de tarefas.....	30
13	Diligências específicas.....	625.h/x
14	Atividades Noturnas - Pontuação em dobro.....	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 05 de setembro de 1994.

Joaquim 
CHEFE DE GABINETE


Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL